



CONTRATO Nº 20200158

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.386/0001-49, sediada na Rua Beira Mar, nº 328, Bairro Encantado, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.^a **SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT**, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATADA

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVICOS PARA VEICULOS LTDA, com sede travessa Pedro Gomes, nº 825, Centro, Altamira - PA, CEP 68.371-150, inscrita no CNPJ sob o nº 03.712.368/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador Sr.º **NILSON ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1510386 SSP/PA e do CPF nº 293.264.782-20, residente e domiciliado à Rua Osterno de Alencar Maia, nº 535, Jardim Independente II, Altamira-PA, CEP 68371-105.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2019-022PMSJP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição de Peças de Veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011884	BATERIA 150 AMPERES - Marca.: ZETTA	UNIDADE	2,00	1.100,000	2.200,00
011916	PNEU BORRACHUDO 750X16 (116/114) P/ TRASEIRA - Marca UNIDADE .: GOODYEAR	UNIDADE	8,00	1.900,000	15.200,00

011919	PNEU BORRACHUDO RADIAL 750X16 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	8,00	1.800,000	14.400,00
011924	PNEU LISO RADIAL 750X16 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	6,00	1.600,000	9.600,00
012059	KIT DE EMBREAGEM DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: LU	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
012852	CATRACA DE FREIO/VOLARE 4X4 - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
012858	CRUZETA DO CARDAN/VOLARE 4X4 - Marca.: STAHL	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
012893	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA/VOLARE 4X4 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
012894	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA/VOLARE 4X4 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
012895	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA/VOLARE 4X4 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
012956	FILTRO RACOR DE MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: TECFI	UNIDADE	7,00	80,000	560,00
012957	FILTRO LUBRIFICANTE DE MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	7,00	60,000	420,00
012964	BARRA DE DIREÇÃO DE MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	720,000	720,00
012975	RETENTOR RODA TRASEIRA DE MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	42,000	84,00
012984	ROLAMENTO LATERAL DE MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
013000	ENGRENAGEM 1° DE MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: EAT	UNIDADE	1,00	1.900,000	1.900,00
013001	ENGRENAGEM 2° DE MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: EAT	UNIDADE	1,00	1.800,000	1.800,00
013002	ENGRENAGEM 3° DE MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: EAT	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
013007	VÁLVULA PEDAL DE MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
028643	ROLAMENTO PONTA PINHÃO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
028747	CATRACA FREIO-ÔNIBUS VW/15-190 EOD - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
029028	DISCO DE FREIO DIANTEIRO-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
029033	KIT. DE EMBREAGEM-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: LUK	UNIDADE	2,00	1.600,000	3.200,00
029036	LANTERNA DIANTEIRA P/CHOQUE-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: DEPO	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
029077	FILTRO AR MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
029078	FILTRO OLEO MOTOR-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
029079	FILTRO COMBUSTÍVEL-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
029080	FILTRO ACD-L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
029138	LONA FREIO TRASEIRO-M POLO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: THERMOID	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
029141	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA-M POLO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
029143	AMORTECEDOR DIANTEIRO-M POLO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
029144	AMORTECEDOR TRASEIRO-M POLO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: COFAP	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
029145	KIT DE EMBREAGEM-M POLO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: SAC	UNIDADE	2,00	2.500,000	5.000,00
029151	TAMBOR DE FREIO-M POLO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: DURA METAL	UNIDADE	6,00	850,000	5.100,00
029153	FILTRO COMBUSTÍVEL-M POLO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: T ECFIL	UNIDADE	7,00	60,000	420,00
029155	FILTRO EXTERNO DE AR-M POLO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: T ECFIL	UNIDADE	7,00	130,000	910,00
029156	FILTRO INTERNO DE AR-M POLO VOLARE V8L 4X4 - Marca.: T ECFIL	UNIDADE	7,00	90,000	630,00
029264	TAMBOR DE FREIO DIANT-MARCOPOLO VOLARE V8L - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00
029265	SAPATA DE FREIO TRAZ-MARCOPOLO VOLARE V8L - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
029266	SAPATA DE FREIO DIANT-MARCOPOLO VOLARE V8L - Marca.: MASTER	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
029290	CAIXA DE DIREÇÃO-MARCOPOLO VOLARE V8L - Marca.: ZF	UNIDADE	1,00	2.300,000	2.300,00
029291	BOMBA DA DIREÇÃO-MARCOPOLO VOLARE V8L - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
029297	LUVA CAIXA-MARCOPOLO VOLARE V8L - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
029299	LUVA CARDAN-MARCOPOLO VOLARE V8L - Marca.: REI	UNIDADE	3,00	400,000	1.200,00
029307	CABEÇOTE-MARCOPOLO VOLARE V8L - Marca.: SUSIN	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
029315	LONA FREIO DIANTEIRO- VW NEOBUS MINI - Marca.: THERM	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
029330	FILTRO LUBRIFICANTE- VW NEOBUS MINI - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
029331	FILTRO RACOR- VW NEOBUS MINI - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
029334	FILTRO EXTERNO DE AR- VW NEOBUS MINI - Marca.: TECFI	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
029335	FILTRO INTERNO DE AR- VW NEOBUS MINI - Marca.: TECFI	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
043125	AMORTECEDOR DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: COF	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
043130	BATERIA 150A ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: ZETTA	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
043137	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: J	UNIDADE	4,00	55,000	220,00
043147	CÂMARA DE AR 900X20 ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: TORTU	UNIDADE	4,00	170,000	680,00
043150	CERVO DE EMBREAGEM ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	1.600,000	1.600,00
043163	FILTRO EXTERNO DE AR ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: DELP	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
043164	FILTRO INTERNO DE AR ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: DELP	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
043165	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: DELPH	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
043166	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: DEL	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
043167	FILTRO RACOR ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: DELPHI	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
043181	LONA DE FREIO ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: THERMOID	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
043183	LONA DO FREIO TRASEIRO ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: THERMOID	UNIDADE	2,00	290,000	580,00
043212	PINO DE CENTRO DIANTEIRO ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: UNIDADE		2,00	25,000	50,00
043214	PNEU BORRACHUDO RADIAL 900X20 ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	2,00	1.550,000	3.100,00
043215	PNEU LISO RADIAL ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	4,00	2.500,000	10.000,00



043222	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
043228	ROLAMENTO DO CARDAN ÔNIBUS VW 15-190 - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	340,000	340,00
043262	BATERIA 95A L200 TRITON 3.2 - Marca.: ZETTA	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
043263	BICO DA BOMBA INJETORA L200 TRITON 3.2 - Marca.: DEN	UNIDADE	4,00	3.500,000	14.000,00
043285	CÂMARA DE AR 265X70 ARO 16 L200 TRITON 3.2 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	4,00	100,000	400,00
043289	CORRENTE DE COMANDO L200 TRITON 3.2 - Marca.: HIPART	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
043293	FILTRO DE AR DO MOTOR L200 TRITON 3.2 - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
043294	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200 TRITON 3.2 - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
043295	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR L200 TRITON 3.2 - Marca.: WE	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
043306	MOTOR DE PARTIDA L200 TRITON 3.2 - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
043308	PNEU 265X70 ARO 16 L200 TRITON 3.2 - Marca.: GOODYEA	UNIDADE	4,00	1.700,000	6.800,00
043359	BATERIA 95 A MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 - Marca.: ZE	UNIDADE	4,00	880,000	3.520,00
043361	BRONZINA BIELA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	320,000	1.280,00
043362	BRONZINA MANCAL MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	4,00	680,000	2.720,00
043365	BOMBA INJETORA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	6.000,000	6.000,00
043366	BUCHA DE MOLA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 - Marca.: REI	UNIDADE	4,00	58,000	232,00
043367	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 - Marca.: REI	UNIDADE	4,00	58,000	232,00
043412	CÂMARA DE AR 750X16 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: TORTUGA	UNIDADE	10,00	110,000	1.100,00
043416	CERVO DE EMBREAGEM MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	1.100,000	2.200,00
043417	CUBO DA RODA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: IM	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
043418	CUICA DE FREIO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: FAROL LD	UNIDADE	6,00	310,000	1.860,00
043428	FAROL LD MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	4,00	340,000	1.360,00
043429	FAROL LE MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	4,00	380,000	1.520,00
043430	FAROL DE NEBLINA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: ORGUS	UNIDADE	4,00	240,000	960,00
043443	JUNTA DO MOTOR MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	1.200,000	2.400,00
043444	KIT DO MOTOR MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: MA	UNIDADE	1,00	880,000	880,00
043447	LÂMPADA H7 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: OSRA	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
043448	LÂMPADA H11 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: OSR	UNIDADE	4,00	90,000	360,00
043449	LÂMPADA H4 MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: OSRA	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
043450	LÂMPADA PINGO D'AGUA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: OSRAM	UNIDADE	4,00	2,800	11,20
043451	LÂMPADA 2 POLOS MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: OSRAM	UNIDADE	4,00	3,500	14,00
043452	LONA DE FREIO MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: HERMOID	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
043453	LUVA DO DIFERENCIAL MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: REI	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
043461	MOLA TRASEIRA (TERCEIRA) MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: FABRINI	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
043463	MOTOR DE PARTIDA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: CINAP	UNIDADE	2,00	2.000,000	4.000,00
043471	PNEU BORRACHUDO 750X16 (116X114) P/TRASEIRA MICROÔNIBUS VOALRE V8L 4X4 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	4,00	1.600,000	6.400,00
043491	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 - Marca.: SKF	UNIDADE	4,00	280,000	1.120,00
043492	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
043493	ROLAMENTO DO CARDAN MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
043494	ROLAMENTO DO PÉ PINHÃO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
043502	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00
043503	TAMBOR DO FREIO DIANTEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00
043511	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	490,000	980,00
043512	AMORTECEDO TRASEIRO MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	490,000	980,00
043526	BATERIA 95A MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: ZETTA	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
043535	CATRACA DE FREIO MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	220,000	440,00
043536	CERVO DE EMBREAGEM MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	1.400,000	1.400,00
043562	CUICA DE FREIO MICROÔNIBUS VOLARE V8 - Marca.: LNG	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
043788	FILTRO EXTERNO DE AR VOLARE V8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
043789	FILTRO INTERNO DE AR VOLARE V8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
043790	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	1,00	62,000	62,00
043814	LONA DE FREIO DIANTEIRO VOLARE V8 - Marca.: THERMOID	UNIDADE	2,00	580,000	1.160,00
043815	LONA DE FREIO TRASEIRO VOLARE V8 - Marca.: THERMOID	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
043857	REPENTOR RODA TRASEIRA - VOLARE V8 - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	44,000	88,00
043858	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - VOLARE V8 - Marca.: MASTE	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
043859	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE V8 - Marca.: MAST	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
043868	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VOLARE V8 - Marca.: DURA METAL	UNIDADE	1,00	900,000	900,00
043869	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - VOLARE V8 - Marca.: DURAM	UNIDADE	1,00	900,000	900,00



043873	ETAL						
043873	TERMINAL DE DIREÇÃO - VOLARE V8 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	200,000		200,00	
043913	CUICA DE FREIO - VW NEOBUS MINI - Marca.: LNG	UNIDADE	2,00	320,000		640,00	
043935	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW NEOBUS MINI - Marca.: TEC	UNIDADE	1,00	60,000		60,00	
043948	JUNTA DO MOTOR - VW NEOBUS MINI - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	1.100,000		1.100,00	
043962	MOLA DIANTEIRA (SEGUNDA) - VW NEOBUS MINI - Marca.: FABRINI	UNIDADE	1,00	1.100,000		1.100,00	
043964	MOLA TRASEIRA (SEGUNDA) - VW NEOBUS MINI - Marca.: ABRINI	UNIDADE	1,00	1.100,000		1.100,00	
043976	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	2,00	28,000		56,00	
044000	SEMI EIXO DIR/ESQ - VW NEOBUS MINI - Marca.: MERITOR	UNIDADE	1,00	1.500,000		1.500,00	
044008	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO - VW NEOBUS MINI - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	2,00	850,000		1.700,00	
044009	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - VW NEOBUS MINI - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	2,00	850,000		1.700,00	
044013	TERMINAL DE DIREÇÃO - VW NEOBUS MINI - Marca.: NAKAT	UNIDADE	2,00	200,000		400,00	
				VALOR GLOBAL R\$		198.919,20	

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 198.919,20 (cento e noventa e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2019-022PMSJP seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **16 de outubro de 2020 até 30 de Dezembro de 2020**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme dotação orçamentária a seguir;

Exercício 2020 Atividade 0702.121220411.2.019 Manutenção do Salário Educação-Qse, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

Exercício 2020 Atividade 0702.123610407.2.028 Manutenção do Transporte Escolar-PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar nas notas fiscais, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - Especificação correta do objeto

6.5.2 - Número da licitação;

6.5.3 - Marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar na sede da **CONTRATANTE** as peças de veículos de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 9/2019-022PMSJP e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em até 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega das peças de veículos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;



8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-022PMSJP.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.1 - Promover a fiscalização das peças de veículos objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada por e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr.^a **Enedina Gomes Vieira** dignado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da CONTRATANTE, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2019-022PMSJP.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 16 de outubro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) nº 13.810.386/0001-49
CONTRATANTE

CASTANHEIRA COM.DE PECAS,ACESSORIOS E SERV. P/ VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 03.712.368/0001-70
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: